



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1956/03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**“Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.788/00, de 19 de dezembro de 2000 e dá outras providências”.**

**JOSÉ LUCIANO DOMICIANO DA SILVA** Prefeito Municipal de Nova Odessa em Exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.)** Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 1.788/00, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre isenção recíproca entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e a Coden – Cia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

**Art. 2º.)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.)** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

**JOSÉ LUCIANO DOMICIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício